



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguaína

EDITAL Nº 13/2025/ARN/REI/IFTO, DE 27 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO 2025/2 PARA CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 547/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Processo Seletivo, com oferta de 40 vagas para o curso Técnico em Enfermagem Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade presencial, no *Campus Araguaína*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para o segundo semestre letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão, nomeada pela Portaria de Pessoal ARN/REI/IFTO Nº 89/2025, de 07 de maio de 2025, responsável por planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste edital pelo site <https://portal.ifto.edu.br/araguaina>

1.3. É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes.

1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, endereço completo, *e-mail*, e celular ou telefone fixo (se houver).

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo anunciado neste edital terá validade para matrícula no IFTO somente no segundo semestre de 2025, dentro dos limites de vagas apresentados no Anexo IX - Quadro de distribuição de vagas, por curso e turno.

3. DOS TIPOS DE CURSOS OFERTADOS

3.1. Cursos Técnicos:

3.1.1. **Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:** formação técnica após o término do ensino médio. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4. DOS TURNOS OFERTADOS

4.1. **Turno matutino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 7h e 12h, todos os dias da semana.

5. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1. O IFTO oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência – AC;

b) reservas de vagas de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; e

c) ações afirmativas.

5.2. As vagas ofertadas neste edital do Processo Seletivo 2025/2 do IFTO atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e encontram-se especificadas no Anexo IX – Quadro de distribuição de vagas.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Reserva de vagas

6.1.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 2016, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, no Decreto nº 7.824, de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 2023, e na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 2017, alterada pela Portaria nº 2.027, de 2023, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para **candidatos oriundos integralmente de escolas públicas**, conforme discriminado abaixo:

Reserva de Vagas	Público
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

6.1.2. No âmbito do IFTO, a Lei nº 12.711/2012 não é aplicada aos candidatos que concluíram etapas de ensino (fundamental e médio) em escolas do exterior, sendo esses candidatos estrangeiros ou não.

6.2. Ações Afirmativas

6.2.1. O IFTO ainda oferta vagas em ações afirmativas de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e regulamento próprio, a Instrução Normativa nº 5/2021/REI/IFTO, de 30 de setembro de 2021:

Ação Afirmativa	Público
A5	Candidatos com deficiência.

6.3. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem:

LB_PPI → **LB_Q** → **LB_PCD** → **LB_EP** → **LI_PPI** → **LI_Q** → **LI_PCD** → **LI_EP** → **A5** → **AC**

LB_Q → **LB_PPI** → **LB_PCD** → **LB_EP** → **LI_PPI** → **LI_Q** → **LI_PCD** → **LI_EP** → **A5** → **AC**

LB_PCD → **LB_PPI** → **LB_Q** → **LB_EP** → **LI_PPI** → **LI_Q** → **LI_PCD** → **LI_EP** → **A5** → **AC**

LB_EP → **LB_PPI** → **LB_Q** → **LB_PCD** → **LI_PPI** → **LI_Q** → **LI_PCD** → **LI_EP** → **A5** → **AC**

LI_PPI → **LB_PPI** → **LB_Q** → **LB_PCD** → **LB_EP** → **LI_Q** → **LI_PCD** → **LI_EP** → **A5** → **AC**

LI_Q → **LB_PPI** → **LB_Q** → **LB_PCD** → **LB_EP** → **LI_PPI** → **LI_PCD** → **LI_EP** → **A5** → **AC**

LI_PCD → **LB_PPI** → **LB_Q** → **LB_PCD** → **LB_EP** → **LI_PPI** → **LI_Q** → **LI_EP** → **A5** → **AC**

LI_EP → **LB_PPI** → **LB_Q** → **LB_PCD** → **LB_EP** → **LI_PPI** → **LI_Q** → **LI_PCD** → **A5** → **AC**

A5 → **AC**

6.4. O quadro de distribuição de vagas destinadas a reserva de vagas e ampla concorrência encontra-se no Anexo IX deste edital.

6.5. Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa QUESTIONÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão a definição das listas de concorrência à vaga pleiteada.

6.6. Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas descritas nos itens 6.1 e 6.2 deste edital deverão anexar os documentos descritos no Anexo III (Documentação e informações para reserva de vagas) ao **campo específico do formulário de inscrição no momento da inscrição**.

6.7. Os documentos deverão ser entregues digitalizados em um único arquivo em formato "PDF, contendo a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

6.7.1. Entende-se por enviar em "arquivo único" o envio de todos os arquivos previstos no item, unidos em um único arquivo, em formato PDF. A compilação (união) dos arquivos pode ser realizada em sites gratuitos, como iLove PDF, bem como pode-se escanear arquivos sequenciados por aplicativo de celular, ou solicitar o escâner em estabelecimento (gráfica, papelaria) que tenha o equipamento de escâner.

6.8. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas para a qual esteja concorrendo.

6.9. Não serão permitidas, após o período de inscrições, o envio de complementações de documentação ou preenchimento de dados.

6.10. A documentação de cunho socioeconômica entregues pelo candidato serão avaliadas por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída na unidade.

6.10.1. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de que estudou integralmente em escola pública considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de que estudou integralmente em escola pública; e

II - histórico Escolar (frente e verso, se houver), apresentando todas as séries cursadas no ensino médio; ou

III - declaração de que estudou integralmente em escola pública (conforme modelo disponível no Anexo VIII).

6.10.2. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

II - autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo IV — Formulário de autodeclaração de cor/etnia) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e

III - fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

6.10.3. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa indígena considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;

II - declaração com reconhecimento de três lideranças indígenas atestando que o candidato pertence à etnia indígena (Anexo VII — Modelos de declarações); e

III - fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

6.10.4. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa quilombola considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de quilombola;

II - declaração de pertencimento étnico quilombola com reconhecimento de três lideranças comunitárias, conforme certidão de autodefinição expedida pela Fundação Palmares (Anexo VII – Modelos de declarações).

6.10.5. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa com deficiência - PcD considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa com deficiência - PcD;

II - laudo médico contendo descrição detalhada da deficiência, o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.10.6. O candidato será considerado não enquadrado na condição daquele que estudou integralmente em escola pública quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.10.1.

6.10.7. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- I - não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.10.2; ou
- II - houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor do fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com sua documentação.

6.10.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa indígena quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.10.3.

6.10.9. O candidato será considerado não enquadrado na condição de quilombola quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.10.4.

6.10.10. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa com deficiência quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.10.5.

6.11. O cálculo da renda.

6.11.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no Processo Seletivo, para comprovação da renda;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e
- III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

6.11.2. No cálculo referido no inciso I do subitem 6.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.11.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 6.11.1:

- I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

6.12. A eliminação das reservas de vagas.

6.12.1. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma do evento (Anexo I), e, por conseguinte, deixar de entregar, no referido prazo, os documentos

exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas será automaticamente eliminado das reservas de vagas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.12.2. O candidato que tiver sua documentação indeferida por não atender ao disposto no Anexo III será automaticamente eliminado das reservas de vagas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.12.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios às modalidades de reserva de vagas em formulário próprio, disponível no site <https://portal.iftto.edu.br/araguaina>, em data estabelecida no cronograma do evento (Anexo I), respeitando os procedimentos disciplinados no item 13.

6.12.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias/Diretorias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

7.2. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

7.3. O candidato deverá informar corretamente o número do documento de identificação e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento do formulário de inscrição.

7.3.1. Para os candidatos de posse do novo RG, o número deste equivale ao do CPF, devendo portanto informar o mesmo.

7.4. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições para as vagas constantes do Anexo IX - Quadro de distribuição de vagas - deverão ser realizadas no período indicado no cronograma do evento (Anexo I) e serão feitas exclusivamente por meio do site <https://portal.iftto.edu.br/araguaina>

8.2. O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo 2025/2, autoriza o uso e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica deste processo e da matrícula, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

8.3. O requerimento de inscrição, de caráter obrigatório, deve ser corretamente preenchido no site <https://portal.iftto.edu.br/araguaina>

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.5. No formulário de inscrição será obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas.

8.6. A inscrição no Processo Seletivo regido por este edital será gratuita.

8.7. Todos os candidatos concorrerão à lista de ampla concorrência (AC) e da modalidade de reserva de vaga ou ação afirmativa a qual comprovar pertencer.

8.8. Não será possível o envio de mais de um requerimento de inscrição por candidato.

8.9. Durante a realização da inscrição através do requerimento de inscrição no site <https://portal.iftto.edu.br/araguaina>, o candidato deverá anexar, através de arquivo único em PDF, no ato da inscrição, seu histórico escolar contendo:

a) notas da 3ª série do ensino médio para os candidatos.

8.10. O candidato deverá enviar também documento de identificação válida com foto, não sendo homologada a inscrição daquele que deixa de enviar tais documentos.

8.11. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

8.12. Não será admitida a apresentação/inclusão fora do período de inscrições de documentos exigidos para inscrição/reserva de vagas/ações afirmativas, inclusive em fase de recurso.

8.13. O IFTO não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.14. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo analisará a documentação enviada e publicará no endereço eletrônico <https://portal.iftto.edu.br/araguaina> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (Anexo I), da qual caberá recurso, respeitando os procedimentos disciplinados no item 13.

8.15. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e se não estiverem em conformidade com as disposições do item 8 deste edital.

8.16. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Para o curso Técnico em Enfermagem Subsequente ao ensino Médio será realizada a seleção através da análise de histórico escolar do ensino médio.

9.2. A análise do histórico seguirá os seguintes critérios:

9.2.1. Serão consideradas apenas as notas do terceiro ano do ensino médio, para quem cursou o Ensino Médio regular e para quem cursou o ensino supletivo será considerado pelo menos um ano da grade curricular.

9.2.2. As disciplinas analisadas serão as dispostas no quadro abaixo e haverá pesos distintos para cada grupo de conhecimento:

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia, Física e Química
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História e Geografia

9.2.3. A definição dos pesos de cada área com relação ao curso dar-se-á conforme tabela a seguir:

Campus	Curso	Pesos dos grupos de conhecimento			
		PG1	PG2	PG3	PG4

Araguaína	Técnico em Enfermagem	2	1	3	1
-----------	-----------------------	---	---	---	---

PG1 – Peso Grupo 1; PG2 – Peso Grupo 2; PG3 – Peso Grupo 3; PG4 – Peso Grupo 4;

9.3. Não haverá segunda chamada para realização da análise de histórico. A não entrega da documentação para análise no prazo estabelecido no cronograma do evento implicará a eliminação automática do candidato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. A classificação dos candidatos para o curso técnico subsequente será feita em ordem decrescente, obedecendo a pontuação final.

10.1.1. A pontuação final dos candidatos ao curso técnico será calculada mediante a fórmula a seguir:

$$R = (G1 \times PG1 + G2 \times PG2 + G3 \times PG3 + G4 \times PG4)/4$$

sendo G1, G2, G3 e G4 os grupos dos componentes curriculares especificados no subitem 9.2.2; e PG1, PG2, PG3 e PG4 os pesos especificados na tabela do subitem 9.2.3.

10.1.2. O resultado do Processo Seletivo para os candidatos ao curso técnico subsequente se dará por meio de uma lista explicitando os classificados por reserva de vagas e ampla concorrência.

10.2. O preenchimento das vagas de cada modalidade de ensino dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas para o curso.

10.3. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

10.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 3 (G3);
- c) obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 1 (G1);
- d) tiver maior idade.

10.5. Para candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, será considerada a nota obtida na certificação, e será efetuada a soma das médias dos grupos de conhecimento.

10.6. Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma fragmentada (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética): a) Língua Portuguesa (Português): Caso esta disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), será considerada apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes. b) Matemática: Caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), será considerada apenas as notas da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

10.7. Se o histórico escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos, e não números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00, ou uma única média global do

estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas – Anexo II para a conversão correspondente.

10.8. Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste edital (Anexo II), o candidato deverá solicitar à instituição de origem o preenchimento da declaração convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar de entregar os documentos para análise curricular (histórico) ou documento de identificação;
- b) entregar documentos para análise curricular fora do prazo, rasurados ou ilegíveis;
- c) fraudar os documentos para análise curricular;
- d) descumprir quaisquer das etapas previstas neste edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Todas as etapas do Processo Seletivo 2025/2 serão divulgados em datas previstas no cronograma do evento (Anexo II), no site <https://portal.iftto.edu.br/araguaina>

12.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado pela Comissão no site <https://portal.iftto.edu.br/araguaina>, em data provável prevista no cronograma do evento (Anexo I).

12.3. A critério exclusivo do IFTO, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas por motivo de desistência, desclassificação, dentre outros.

12.4. A segunda chamada de candidatos classificados bem como chamadas subsequentes serão publicadas no site; portanto, os candidatos devem buscar essa informação na página da Unidade.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso contra a lista de inscrições homologadas, o resultado preliminar da análise da documentação referente às reservas de vagas; e o resultado preliminar do Processo Seletivo.

13.2. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, disponível no Anexo X deste edital, devendo o candidato preencher, assinar, digitalizar e enviar o documento para o e-mail: "seletivo.araguaina@iftto.edu.br", dentro dos prazos estabelecidos neste edital para cada etapa, conforme Anexo I.

13.3. Os recursos poderão ser assinados fisicamente ou eletronicamente por meio da Plataforma Gov.br disponível no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 ou por outra ferramenta eletrônica de assinatura válida.

13.4. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

13.5. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

13.6. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do formulário constante no Anexo X deste edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no subitem 13.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

13.7. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

13.8. Do exame do recurso poderá resultar em alteração da situação da inscrição, da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.

13.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.10. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado ou pela Equipe Multiprofissional, conforme o caso.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1. Poderão realizar matrícula os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas neste edital, em lista nominal de primeira chamada.

14.1.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula entregando a documentação do candidato na Coordenação de Atendimento Integrado do *Campus* Araguaína, localizado na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-83, Araguaína/TO, conforme Cronograma de Matrícula, Anexo XI, disponível no site <https://portal.iftto.edu.br/araguaina>.

14.1.2. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula pelo responsável legal ou com procuração específica.

14.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, pela Secretaria Acadêmica do *campus*, até o preenchimento do total das vagas.

14.2.1. As listas das chamadas subsequentes serão divulgadas no site <https://portal.iftto.edu.br/araguaina>.

14.2.2. A não realização de matrícula pelo candidato convocado representará sua eliminação do Processo Seletivo.

14.2.3. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

- a) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) diploma escolar do ensino médio ou equivalente;
- d) histórico escolar do ensino médio;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Cadastro de Pessoa Física — CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- g) título de eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);
- j) comprovante de endereço residencial (cópia); e
- k) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, Anexo XII;
- l) laudo médico contendo descrição detalhada da deficiência, o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina — CRM, atestando o tipo, o grau ou o nível da

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID, caso se aplique.

14.2.4. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

14.2.5. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

14.2.6. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

14.3. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo.

14.3.1. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, documento equivalente de convalidação de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

14.4. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

14.5. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período estipulado pelo *campus* a cuja vaga concorre perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, de modo fundamentado, este edital por meio de envio de e-mail para seletivo.araguaina@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo I (Cronograma do evento), devendo conter como assunto a frase "SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL — VESTIBULAR 2025/2".

15.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e apresentar sua fundamentação, que será julgada pela comissão organizadora do Vestibular.

15.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

16.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

16.3. Não implicará o direito de indenizações ou ressarcimentos caso ocorra a eliminação do candidato do Processo Seletivo 2025/2 ou o seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

16.4. A Comissão divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital no site <https://portal.iftto.edu.br/araguaia>.

16.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Processo Seletivo 2025/2.

16.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição ou realização da matrícula.

16.6. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus Araguaína*, localizado na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-83 Araguaína/TO, ou em outro local indicado pela direção-geral do *campus* e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no Item 4.

16.7. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

16.8. Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

16.9. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão, em última instância administrativa, pela Direção-geral do *Campus Araguaína* do IFTO.

GILVAN VIEIRA MOURA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 27/05/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2788205** e o código CRC **C48508E3**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 13/2025/ARN/REI/IFTO

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EVENTO

ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E MEMBROS DA FAMÍLIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL

ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA
ANEXO IX - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
ANEXO X - FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO XI - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA
ANEXO XII - FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-83

Araguaína/TO — (63) 3411-0328

portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.011561/2025-22

SEI nº 2788205